




**Proposição:** REP - REPRESENTAÇÃO  
**Número:** 000109/2021

<b>APROVADO</b>
Em: 22/09/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Requeiro, nos termos do art. 175 do RICMJF, ouvido o Plenário, com a devida urgência, que se faça representação ao Governo Federal, ao Ministério da Cidadania, na pessoa de seu Exmo. Ministro João Roma, à FUNAI, na pessoa de seu Exmo. Presidente João Pedro Gonçalves da Costa, à Câmara dos Deputados, na pessoa de seu Exmo. Presidente Arthur Lira, ao Senado Federal, na pessoa de seu Exmo. Presidente Rodrigo Pacheco, ao Ministério Público Federal, na pessoa de seu Exmo. Procurador Geral da República Augusto Aras, à Assembléia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, na pessoa de seu Exmo. Presidente Agostinho Patrus, para solicitar que o município de Juiz de Fora entre no repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, Covid-19, disposto na Portaria do Ministério da Cidadania nº 641, de 9 de Julho de 2021.

Juiz de Fora vem percebendo um aumento no fluxo migratório de refugiados venezuelanos indígenas da etnia Waraos, inicialmente, uma família com 18 pessoas se instalou nos equipamentos públicos de abrigo da cidade, atualmente o contingente já ultrapassou 65 pessoas da mesma etnia.

O município vem enfrentando o desafio de abrigar os refugiados Waraos e, atualmente, como o município não possui verba suficiente para o abrigo, os refugiados encontram-se abrigados por entidades da sociedade civil. Assim, é importante que o Poder Público se encarregue integralmente de garantir todos os direitos desses imigrantes, incluindo o direito a própria cultura (art. 4º, I, Lei 13.445/17), sendo dever do Estado assegurar a cultura, os costumes e o estilo de vida dessas pessoas, de acordo com o princípio da dignidade da pessoa humana. Atualmente, a Comissão de Direito Internacional da OAB/JF vem acompanhando o caso dos venezuelanos da etnia Waraos em Juiz de Fora e endossam a presente representação.



Diante do exposto, visando garantir o direito dos imigrantes venezuelanos indígenas Waraos, é de crucial importância a inclusão do município no repasse emergencial de recursos federais para a execução das ações socioassistenciais voltadas ao contingente destes imigrantes. Assim, a presente Casa Legislativa requer a inclusão do município na mencionada portaria, com o intuito de promover as ações socioassistenciais necessárias.

Palácio Barbosa Lima, 22 de setembro de 2021.

Tallia Sobral Nunes  
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior -  
Podemos

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora  
- PSC

João Wagner de Siqueira  
Antoniol  
Vereador João Wagner - PSC

Subscritores:

André Luiz Vieira  
Vereador André Luiz -  
Republicanos

Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar -  
DEM

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - PSB

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal -  
PTB

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
PSB

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio - PV

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins  
Vereador Marlon Siqueira -  
Progressistas



Maurício Henrique Pinto de  
Oliveira Delgado  
Vereador Maurício Delgado -  
DEM

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - PSD

Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão -  
CIDADANIA

